

<b>CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - IPML</b>	<b>Data:</b> 28/11/2017
	<b>Ata nº</b> 007/2017
<b>Local:</b> Instituto de Previdência Municipal de Limeira	<b>Início:</b> 9:00h <b>Término:</b> 12:00h
<b>Presentes:</b> Cláudio Marques da Silva – Presidente Lázaro Ezequiel Bernardo – Vice-Presidente Adriana de Fátima Kühn – Secretária	
<b>Ausentes:</b> –	
<b>Presidida por:</b> Sr. Cláudio Marques da Silva <b>Secretariado por:</b> Sr. Adriana de Fátima Kühn	
<p><b>Questões Debatidas:</b> Reunião ordinária teve início com abertura do Sr. Presidente, com objetivo de analisar os documentos de competência de setembro e outubro de 2017. Foi verificado os balancetes dos períodos, relatórios e documentos comprobatórios das receitas provenientes das contribuições, guias de recolhimento, extrato bancário, relatório de investimentos. Sendo que foi identificado pagamento parcial do recolhimento patronal da Prefeitura Municipal de Limeira, nas competências acima referidas. Identificamos o montante devido das competências: de setembro no valor de R\$ 3.587.808,61(três milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos); de outubro o valor de 3.585.450,15 (três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos), foi solicitado ao Superintendente notifique a PML, para que seja feito pagamento do restante, visto que, como consta no termo de acordo CADPREV de nº 01011/2017, de parcelamento celebrado entre a PML e o IPML, para a Cláusula Quarta – Da Rescisão: <b>c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados. (Considerando que o pagamento da competência do mês de agosto, setembro e outubro foram feitas parciais).</b> O Conselho Fiscal, examinando os Relatórios de Fundos de Investimentos que o IPML possui, em comparação aos anos anteriores, vem observando oscilações negativas nos Fundos LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC – SENIOR e GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC DE, devendo ser monitorados com devida atenção, com objetivo de evitar prolongamento e acumulação de perdas dos respectivos fundos. Sobre as publicações obrigatórias das despesas e receitas que conforme definido a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, todos os <b>órgãos/entes públicos</b> possuem obrigação em liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, não necessariamente em um Portal da Transparência, contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local, e encontra-se o</p>	

site do IPML desatualizado, não está sendo alimentado, nas abas desde o dia 24 de maio de 2017, e visto que já foi pedido a regularização das informações na Ata nº 005/2017 e 006/2017. Não havendo mais assunto discutido nesse dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

**Síntese das deliberações:**

Análise das documentações cumprindo desta forma as atribuições de fiscalização deste Conselho.

**Anuentes aos termos em que se lavrou a presente ata, assinam os presentes:**

Cláudio Marques da Silva

Lázaro Ezequiel Bernardo

Adriana de Fátima Kühl

**Próxima Reunião:** 19/12/2017 às 09:00h